



**PORTARIA Nº 025<sup>C</sup> / 2017.**

A Prefeita do Município do João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a necessidade de contemplar servidor que labora em atividade e função que exige maior comprometimento, esforço e dedicação;

CONSIDERANDO, autorização expressa contida no art. 36, da Lei Municipal nº 939/2013;

CONSIDERANDO, que os servidores a seguir elencados, vêm desempenhando com labor e esforço extra suas atividades;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercerem respectivamente os cargos de Diretor Escolar - 2- Unidades entre 151 e 300 alunos matriculados, FUNDEB 60% Efetivos, lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e localizados nas diversas Escolas, que compõem a Rede Municipal de Ensino do Município de João Alfredo, ficando atribuídas aos mesmos as gratificações nos percentuais abaixo descritos, a incidir sobre o vencimento-base, tendo em vista o quantitativo de alunos existente nas diversas Unidades Escolares deste Município.

NOME	CARGO	SIMBOLO	GRATIF	UNID. ESCOLAR
1. Anna Cícera Barbosa de Moura Sousa	Dir. Escolar 2	FGE-2	30%	Esc. Vicente Ferreira Campos
2. Aurimar Gomes de Souza	Dir. Escolar 2	FGE-2	30%	Esc. Belarmino Bezerra Negromonte
3. Edvaldo Caetano da Silva	Dir. Escolar 2	FGE-2	30%	Esc. Heliodoro Gonçalves de Arruda.
4. Margarida Iracema dos Santos	Dir. Escolar 2	FGE-2	30%	Esc. Prof. Miguel Azevedo de Oliveira.

Parágrafo único- As gratificações previstas nesta Portaria, não serão cumulativas com outras de mesma natureza.

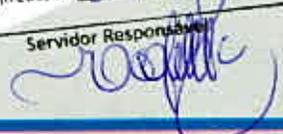
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, em 02 de janeiro 2017.

  
**Maria Sebastiana da Conceição**  
**PREFEITA**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.  
João Alfredo/PE, 02/01/2017

  
Servidor Responsável